

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / TCEES N° 01/2022

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO GT-QUALIC COM BASE NA PORTARIA NORMATIVA TC 95, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 13, incisos I e XX da Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012, c/c o artigo 20 incisos I, XXIII e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013 e, ainda, no artigo 5º da Lei Complementar 959, de 16 de dezembro de 2020, faz saber que realizará Processo de Credenciamento, com base na Portaria Normativa TC 95, de 9 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 14 de dezembro de 2021, destinado a selecionar representantes qualificados dentre os profissionais de contabilidade no âmbito dos entes jurisdicionados, municipais, estadual, regimes próprios de previdência e consórcios públicos, a compor grupo de trabalho de caráter consultivo e temporário para a promoção da qualidade da informação contábil do módulo Contas do sistema CidadES de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo de Credenciamento destina-se a selecionar representantes qualificados, dentre os profissionais de contabilidade, para compor grupo de trabalho de caráter consultivo para promoção da qualidade da informação contábil do módulo Contas do sistema CidadES, denominado **GT-Qualic**.

1.2 O acompanhamento e realização do presente processo de credenciamento caberá à Comissão Técnica Responsável instituída através da Portaria Normativa TC 56, de 20 de julho de 2022.

1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver candidato com relação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de membro titular da Comissão ou de sua chefia, o membro titular deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

1.3 O Processo de Credenciamento é composto das seguintes etapas: inscrição, publicação do resultado, comprovação das informações declaradas, pedido de reconsideração e formalização de credenciamento.

1.4 A participação qualificada será admitida em conformidade com a Portaria Normativa TC 45, de 9 de dezembro de 2021.

1.5 Os requisitos mínimos exigidos, as condições de participação e o quantitativo de vagas por representação constam nos **Anexos II e III** do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Credenciamento serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: <https://www.tcees.tc.br/processoseletivo/>, período de **10 horas** do dia **08 de agosto de 2022** até as **17 horas** do dia **06 de setembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.

2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições da Portaria Normativa TC 95/2021, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção de sua participação no GT-Qualic, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.7 Serão exigidos como **requisitos obrigatórios** para efetivar o credenciamento aqueles definidos no **Anexo III** deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo de credenciamento será realizado por meio da avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, considerando os requisitos constantes do **Anexo II** e os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** deste Edital.

3.1.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos obrigatórios.

3.1.2 Não serão classificados os(as) candidatos(as) cuja pontuação for zerada, sendo automaticamente eliminados.

3.1.3 Serão observados critérios de representatividade das regiões do Estado, da natureza e do porte dos jurisdicionados do TCEES, conforme Lei Estadual 9.768/2011, **Anexo I**.

3.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo III;
- b) Maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo III;
- c) Maior idade, considerando-se horário, dia, mês e ano de nascimento.

3.3 O TCEES divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/processoseletivo/>.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

4.1 As informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição para efeitos de classificação deverão ser comprovadas pelo mesmo quando convocado pelo TCEES para a comprovação e confirmação do credenciamento.

4.2 Toda convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/processoseletivo/>, respeitando a ordem de classificação.

4.3 Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas Anexo III do presente Edital.

4.4 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de Contabilidade, Contabilidade Pública, Auditoria ou Controladoria conforme descrito no **Anexo III** deste Edital.

4.4.1 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão do curso de nível superior exigido como requisito.

4.4.2 Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.

4.4.3 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

4.4.4 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos e de pontuação (Anexo III)** se dará por meio de:

I – EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão em que prestou serviço, **contendo as atribuições da função que comprove a experiência específica, em consonância com os Anexos II e III.**

II – EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

Declaração **contendo as atribuições da função que comprove a experiência específica, em consonância com os Anexos II e III**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

III – COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; **E**

b) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso), **a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, em**

consonância com o Anexo III, emitida pela autoridade responsável pela contratação ou o prestador de serviço.

4.4.4.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou assinadas por certificado digital ICP-Brasil.

4.4.4.2 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração o atesto de continuidade do contrato.

4.4.4.3 Para fins deste processo de credenciamento **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

4.5 A comprovação do curso de **NÍVEL SUPERIOR** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (Anexo III), se dará por meio de:

I – NÍVEL SUPERIOR

Diploma de curso de nível superior de graduação na área de Contabilidade ou de Economia ou de Administração. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar emitido pela secretaria acadêmica da instituição de ensino onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

II - CURSO DE EXTENSÃO

- a) Curso com carga-horária mínima de 60 horas;
- b) Certificado emitido nos últimos cinco anos;
- c) Cursos nas áreas de: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Demonstrativos Fiscais, Plano de Contas Aplicado a Federação; Planejamento Orçamentário;
- d) Certificado nas áreas solicitadas Anexo III, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático), CNPJ da Instituição de Ensino/Empresa **devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado**.

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

a) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação “*lato sensu*”** em áreas de Controladoria, Auditoria, Contabilidade e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de **Mestrado** conforme as áreas de Controladoria, Auditoria e Contabilidade. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de ata de defesa e aprovação de dissertação, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de **Doutorado** conforme as áreas de Controladoria, Auditoria e Contabilidade. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de ata de defesa e aprovação de tese, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

4.5.1 Certidões ou declarações somente serão aceitas se emitidas há até 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital.

4.6 O candidato será **eliminado** do Processo de Credenciamento se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

4.7 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito obrigatório de credenciamento, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo de Credenciamento.

4.8 Após análise da comprovação de títulos e das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO (RECURSO)

5.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações das informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão do Processo de Credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, para o endereço **comissao.qualic@tcees.tc.br** utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo IV deste edital.

5.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/processoseletivo/>.

5.3 Os pedidos de reconsideração serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

5.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão ou recursos da decisão proferida em sede de pedido de reconsideração.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de da formalização do credenciamento, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a participação e comprovar todas as informações declaradas na seleção, quando da formalização do credenciamento;
- d) Assinar declaração que aceita o credenciamento ao GT-Qualic, na qual reconhece que a participação é trabalho voluntário, e que não gera vínculo de qualquer espécie;

6.2 Para efeito de formalização da representação no GT-Qualic fica definida a apresentação de **cópia legível, dos seguintes** documentos e dados pessoais:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;

c) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo II e III deste Edital;

6.3 A ausência injustificada de qualquer dos integrantes qualificados do GT-Qualic em mais de 3 (três) reuniões ordinárias, seguidas ou não, implicará automaticamente no seu descredenciamento, que será oportunamente substituído observando-se a ordem de classificação dos suplentes dos entes municipais, estaduais e/ou dos consórcios públicos, conforme o caso.

6.4 A participação no GT-Qualic se dará pelo prazo máximo de 12 (doze meses) meses, prorrogável por igual período por ato do Presidente do Tribunal, mediante prévia manifestação de interesse do participante e da coordenação do GT-Qualic.

7. DA CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO GT-QUALIC

7.1 O descredenciamento do GT-Qualic poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização, bem como:

- a) pelo término do prazo de credenciamento;
- b) pela ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões ordinárias, seguidas ou não, implicará automaticamente no seu descredenciamento;
- c) por iniciativa do credenciado, devendo este comunicar formalmente ao TCEES;
- d) por conveniência do Tribunal;
- e) pela extinção ou conclusão do(s) projeto(s).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Este Processo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resultado com a classificação dos candidatos.

8.2 Os casos omissos serão avaliados pelo TCEES, conforme item 1.2.

Vitória/ES, de agosto de 2022.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente

ANEXO I

Lei Estadual 9.768/2011 - Dispõe sobre a definição das Microrregiões e Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo.

ANEXO ÚNICO, a que se refere o parágrafo único do artigo 5º

Regiões de Planejamento	MUNICÍPIOS
Metropolitana	Cariacica, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha, Fundão e Guarapari.
Central Serrana	Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
Sudoeste Serrana	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
Litoral Sul	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Marataízes e Presidente Kennedy.
Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Castelo, Atílio Vivacqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá e Jerônimo Monteiro.
Caparaó	Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Muniz Freire, Irupi, São José do Calçado, Alegre, Bom Jesus do Norte, Iúna e Ibatiba.
Rio Doce	Aracruz, Ibiracu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
Centro-Oeste	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Pancas, Governador Lindenberg, Marilândia, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério e São Roque do Canaã.
Nordeste	Conceição da Barra, Pedro Canário, São Mateus, Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Jaguaré e Boa Esperança.
Noroeste	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Vila Pavão, Águia Branca e Nova Venécia.

Quadro de vagas = está garantida, no mínimo, uma vaga em cada região, tendo como base o município vinculado a região.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, ATRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

COMPOSIÇÃO	15 servidores públicos dos entes jurisdicionados municipais 5 servidores públicos dos entes jurisdicionados estaduais 3 representantes de regimes próprios de previdência 2 representantes de consórcios públicos
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	I - conhecimento avançado do manual de contabilidade aplicada ao setor público; II - conhecimento avançado do manual de demonstrativos fiscais; III - conhecimento avançado do plano de contas aplicado a federação; IV - conhecimento das normas de funcionamento e estrutura do módulo Contas do sistema CidadES; V - experiência de mais de 2 (dois) anos nas informações que serão objeto de acompanhamento; VI - execução de atividade correlacionada ao envio de dados por meio do módulo Contas do sistema CidadES.
ATRIBUIÇÕES	Participar das reuniões ordinárias do GT-Qualic, preferencialmente virtuais, conforme cronograma definido em Plano de Trabalho e, em caráter extraordinário, por convocação prévia. Objetivos do GT-Qualic: I - verificar e avaliar a confiabilidade das informações geradas pelo sistema CidadES II - promover o intercâmbio de informações, especificações e mapeamentos entre os participantes; III - subsidiar a elaboração de diagnósticos e estudos para o aprimoramento da qualidade da informação contábil; IV - compartilhar experiências e boas práticas relativas à temática de contabilidade aplicada ao setor público e do módulo Contas do sistema CidadES; V - propor o aprimoramento das normas relativas ao módulo Contas do sistema CidadES.
PARTICIPAÇÃO	A participação no grupo de trabalho será voluntária e considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

ANEXO III

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1) Nível Superior em Contabilidade, Economia ou Administração

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	40 pontos
II – Qualificação Profissional	60 pontos
Total	100 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade	Pontos	Pontuação Máxima
Contabilidade pública	1 ponto para cada seis meses completos	8 pontos
Experiência nas informações que serão objeto de acompanhamento		2 pontos
Manual de contabilidade aplicada ao setor público		8 pontos
Manual de demonstrativos fiscais		8 pontos
Plano de contas aplicado a federação		8 pontos
Normas de funcionamento e estrutura do módulo Contas do sistema CidadES		3 pontos
Execução de atividade correlacionada ao envio de dados por meio do módulo Contas do sistema CidadES		3 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Pós-graduação Lato Sensu em Contabilidade, Auditoria e ou Controladoria no setor público	6 pontos por certificação	18 pontos
Pós-graduação Lato Sensu em Contabilidade, Auditoria e ou Controladoria	3 pontos por certificação	9 pontos

Pós-graduação Strictu Sensu Mestrado em Contabilidade	10 pontos por certificação	10 pontos
Pós-graduação Strictu Sensu Doutorado em Contabilidade	13 pontos por certificação	13 pontos
Curso de extensão em contabilidade – mínimo de 60 horas	1 ponto para cada 60 horas	6 pontos
Publicação de artigos em revista científica com registro ISSN (<i>Internacional Standard Serial Number</i>)	1 ponto por publicação	4 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	
Processo de Credenciamento – Edital TCEES Nº 01/2022	
Grupo Técnico para promoção da qualidade da informação contábil do módulo de Contas do sistema CidadES	
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
Nome Completo: (sem abreviar)	
Cargo:	Área de Atuação:
CPF:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
Local/Data	
Assinatura do Candidato:	